



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº808, DE 09 DE AGOSTO DE 1.990

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, de aditamentos / com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura.

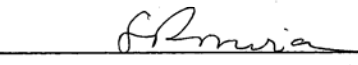
ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 09 de agosto de 1.990.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 1.990.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
Secretario Administrativo